



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*

O legislativo trabalhando por você!



Gestão
2017/2020

CNPJ: 33.003.757/0001-98
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713
Centro Sul

CEP. 78020-290

CUIABÁ

MT.

CONTRATO Nº 002/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.372.402/0001-94, situada na Praça Três Poderes s/n – Caixa Postal 31, na cidade de **NOVA XAVANTINA/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **PAULO CESAR TRINDADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **737.695 – SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **495.800.861-68**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Vereador **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **2836301-9 SSP/ MT** e inscrita no CPF/MF sob o n.º **569.075.081-68**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **NOVA XAVANTINA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de R\$ 8.510,00 (Oito mil, quinhentos e dez reais) que serão pagos em 11 (**onze**) parcelas iguais de R\$ 740,00 (**setecentos e quarenta reais**) mensais e 15 (quinze) dias referente ao mês de janeiro, no valor de R\$370,00 (Trezentos e setenta reais).
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até no ultimo dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2019, por meio de boletos bancários à contratada, mediante a apresentação de recibo do mês correspondente.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*



Gestão
2017/2020

O legislativo trabalhando por você!

Nº 33.003.757/0001-981
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713
Centro Sul
CEP. 78020-290

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pelas partes, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento pelas partes, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLETO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **15/01/2019 a 31/12/2019**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
- 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*



Gestão
2017/2020

O legislativo trabalhando por você!

CNPJ: 33 003 757/0001-981
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMAT
Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713
Centro Sul
CUIABÁ

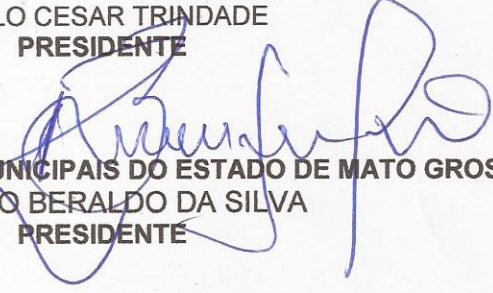
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Nova Xavantina/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Xavantina/MT, 15 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PAULO CESAR TRINDADE
PRESIDENTE


UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RENATO BERALDO DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
RG nº. 15015866 SSP/MT
CPF nº. 985.295.791-00


FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº. 1463153-9 SSP/MT
CPF nº. 007.862.271-92

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*



O legislativo trabalhando por você!

Gestão
2017/2020

CNPJ: 33.003.757/0001-98
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713
Centro Sul
CEP. 78020-290

CONTRATO Nº 002/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.372.402/0001-94, situada na Praça Três Poderes s/n – Caixa Postal 31, na cidade de **NOVA XAVANTINA/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **PAULO CESAR TRINDADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **737.695 – SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **495.800.861-68**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Vereador **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **2836301-9 SSP/ MT** e inscrita no CPF/MF sob o n.º **569.075.081-68**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **NOVA XAVANTINA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de R\$ 8.510,00 (Oito mil, quinhentos e dez reais) que serão pagos em 11 (**onze**) parcelas iguais de R\$ 740,00 (**setecentos e quarenta reais**) mensais e 15 (quinze) dias referente ao mês de janeiro, no valor de R\$370,00 (Trezentos e setenta reais).
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até no ultimo dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2019, por meio de boletos bancários à contratada, mediante a apresentação de recibo do mês correspondente.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*

Gestão
2017/2020

O legislativo trabalhando por você!



CNPJ: 33.003.757/0001-98

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713
Centro Sul

CEP. 78020-290

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pelas partes, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento pelas partes, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLETO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **15/01/2019 a 31/12/2019**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
- 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

*Câmara Municipal de
Nova Xavantina - MT*

O legislativo trabalhando por você!

Gestão
2017/2020



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Nova Xavantina/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Xavantina/MT, 15 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PAULO CESAR TRINDADE
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RENATO BERALDO DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA

RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF nº. 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ

RG nº. 1463153-9 SSP/MT

CPF nº. 007.862.271-92

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.camaranovaxavantina.mt.gov.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT